



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO Nº 04/2010

Protocolo 131311/2010

Licenciamento Ambiental Nº 16319/2008/001/2008	Licença de Operação Corretiva
Outorga Nº: Não se aplica.	Sugestão: Deferimento
Reserva legal: Não se aplica.	Prazo: 6 anos

Empreendimento: Pedras Bolina Ltda ME	
CNPJ: 09.943.106/0001-01	Município: Paraopeba

Unidade de Conservação: Zona de Amortecimento da Floresta Nacional de Paraopeba	
Bacia Hidrográfica: São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração.	3

Medidas mitigadoras: SIM	Medidas compensatórias: NAO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Evaldo Luiz Alves	Registro de classe CREA 095878/TD
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Evaldo Luiz Alves	Registro de classe CREA 095878/TD

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
NAO SE APLICA	
Relatório de vistoria/auto de fiscalização:	DATA: 19/02/2009

Data:

Equipe Interdisciplinar:	Registro de Classe	Assinatura
Igor Rodrigues Costa Porto	MASP 1.206003-4	
Rodrigo Soares Val	MASP 1148246-0	
Angélica de Araújo Oliveira	MASP 1.213.696-6	

Diretoria Técnica	Registro de Classe	Assinatura
Isabel Cristina R. R. C. de Meneses	MASP 1.043.798-6	

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228- 7700	DATA: 03/03/2010 Página: 1/8
--------------------	--	------------------------------------



1. INTRODUÇÃO

Em 16/12/2008 o empreendimento Pedras Bolina Ltda requereu (protocolo nº 600178/2008) a licença de operação corretiva para beneficiamento e transformação de ardósia e outros (granito) no parque industrial do município de Paraopeba.

Em 19/02/2009 foi realizada vistoria e constatou-se que a empresa encontrava-se em operação desde agosto de 2008. Conseqüentemente, foi lavrado Auto de Infração por operar sem licença e o empreendedor assinou um TAC com a SUPRAM CM, nos termos do 14 § 3º do Decreto 44.844/2008.

Em 05/12/2009 a empresa apresentou as informações complementares de forma satisfatória.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento está localizado na área urbana do município de Paraopeba, região central de MG, na micro região calcária de Sete Lagoas. Paraopeba possui em torno de 23.582 habitantes, tendo como municípios limítrofes Caetanópolis, Sete Lagoas, Cordisburgo, Araçai, Curvelo, Fortuna de Minas, Inhaúma e Papagaio. A empresa está localizada no distrito industrial de Paraopeba, numa área antropizada desde a década de 70, que possui inúmeros outros empreendimentos similares à Pedra Bolina Ltda.

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A área objeto deste licenciamento possui um total de 1.856,00 m², sendo apenas **573,85** m² (0,05 hectares) de área construída. A empresa possui um total de 17 funcionários que possuem uma jornada de trabalho de segunda à sexta feira das 07:00 as 17:00. A capacidade de produção diária da empresa prevista é de 30 peças/dia, sendo atualmente produzidas 18 peças/dia. As placas de ardósia utilizadas no beneficiamento são oriundas da Mineração Alto Grande e Amaros Ltda, que possui processo de licenciamento em análise técnica (00015/1989/003/2007) para revalidação da licença de operação Nº186/2001.

O processo de beneficiamento da ardósia inicia-se com a retirada das ondulações das lajes de ardósia através do descascamento manual. Posteriormente, as lajes são transportadas para as politizes para serem tratadas e polidas. Todo processo é a úmido: a água é utilizada para umedecer o material, evitar emissão de particulados e melhorar o sistema e a qualidade do produto final. A terceira etapa do beneficiamento consiste em realizar os cortes das lajes de ardósia para formatos específicos utilizados na comercialização do produto.

A água utilizada em todos os processos é drenada por meio de canaletas periféricas e subterrâneas que a escoam até as caixas de decantação, para serem tratadas e reutilizadas no processo.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228- 7700	DATA: 03/03/2010 Página: 2/8
--------------------	--	------------------------------------



Os equipamentos utilizados no beneficiamento da ardósia são:

- empilhadeira
- carrinho para ardósia
- máquina desonduladora de chapas
- 3 máquinas de politizes
- 2 máquinas para corte
- máquina furadeira
- máquina lixadeira
- caçamba para entulhos
- bombas injetoras

A empresa fornece seus produtos principalmente para empresas do estado de São Paulo, tais como Fonte das Pedras Ltda e Marmoraria Romarco.

2.2 IMPACTOS IDENTIFICADOS / MEDIDAS MITIGADORAS

A empresa está localizada no parque industrial do município de Paraopeba, numa área que se encontra antropizada desde a década de 70. Sendo assim, os impactos ambientais sobre o meio físico e biótico são baixos, pois o ambiente natural já se encontra alterado. As medidas mitigadoras propostas pelo PCA propõem o controle ambiental dos efluentes líquido e industriais, através da instalação de tratamento dos resíduos tanto sólidos como líquidos.

Do ponto de vista socioeconômico a empresa influencia positivamente a região, pois gera empregos para a comunidade e contribui para maior arrecadação tributária do município de Paraopeba.

2.3 GERENCIAMENTO DE RISCOS

Devido às características do empreendimento, não há necessidade da elaboração do relatório de Plano de Prevenção a Riscos Ambientais.

2.4 EFLUENTES/MEDIDAS MITIGADORAS

A empresa realizou monitoramento para analisar a qualidade da água e a eficiência do tratamento utilizado no beneficiamento da ardósia em outubro de 2008.

2.4.1 EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Segunda a empresa não há emissão de efluentes atmosféricos considerável, pois todo processo produtivo é a úmido.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228- 7700	DATA: 03/03/2010 Página: 3/8
--------------------	--	------------------------------------



2.4.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Os efluentes líquidos gerados pela empresa são originários dos setores de apoio e do beneficiamento da ardósia.

As unidades de apoio compreendem os escritórios e os sanitários. Segundo o RCA, os efluentes domésticos lançam em torno de 4.427 litros/dia na rede pública de esgoto do município de Paraopeba sem nenhum tipo de tratamento. Ressalta-se que a empresa apresentou declaração da prefeitura para o lançamento dos efluentes (R 224593/2009).

Foram realizadas duas coletas: primeiro ponto na entrada do beneficiamento e outro na saída do beneficiamento da ardósia. Os parâmetros coletados foram: PH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, ABS e Óleos e Graxas. Foi apresentado o resultado das análises do efluente.

Parâmetros	Ponto de amostra na entrada do beneficiamento	Ponto de amostra na saída do beneficiamento
pH	9,7	9,4
DBO	25	12,5
DQO	48	40
Sólidos Sedimentáveis	100	0,0
Sólidos Suspensos	3,50	1,7
ABS	0,78	0,17
Óleos e graxas	8,4	1,2

Fonte: RCA do empreendimento Pedras Bolina

Em relação aos efluentes industriais, de acordo com RCA, a quantidade diária está em torno de 7.650 l/dia. Entretanto, a maior parcela dessa água é reaproveitada no processo produtivo, após passar por caixas separadoras/decantadoras. A empresa apresentou o resultado de análise do efluente industrial realizado pelo laboratório de análise da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas

Parâmetros	Resultado
pH	9,4
Temperatura (°C)	27
Sólidos sedimentáveis (mg/l)	0,0
Sólidos em suspensão (mg/l)	1,17
DBO (mg/l)	12,5
DQO (mg/l)	40
Óleos e graxas (mg/l)	1.2

Fonte: RCA do empreendimento Pedras Bolina

A empresa possui sistema de tratamento dos efluentes líquidos através de caixas decantadoras e separadoras. O rejeito oriundo desse sistema é escoado através de uma polpa (água e pó de ardósia) para uma bacia de secagem, onde é retirado pela empresa Ardósia Santa Catarina para armazenamento em aterro da mesma. Essa possui licença

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228- 7700	DATA: 03/03/2010 Página: 4/8
--------------------	--	------------------------------------



ambiental N°389/1999 com validade até 08/12/2006. Essa empresa protocolou requerimento de revalidação de licença de operação (processo 00001/1994/004/2007) que está em análise técnica na Supram Central.

2.4.3 RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos gerados pela empresa foram estimados em 3.000kg/dia. Esses compreendem os rejeitos de ardósias que são enviados para um britador que faz a diminuição para que sejam utilizados na construção civil (brita de ardósia). O britador pertence à Cooperativa Coopardosia, que faz a coleta de rejeito de outros empreendimentos de beneficiamento de ardósia na região. Quanto aos discos diamantados de corte de ardósia, os mesmos são enviados para empresa Perfuro para serem reformados e reutilizados no processo de beneficiamento (corte da rocha).

Os discos de lixa e os sólidos decantados da bacia de secagem são coletados e encaminhados ao aterro controlado do município de Paraopeba.

2.4.4 RUÍDO

Foi realizado relatório ambiental dos ruídos do beneficiamento da empresa em outubro de 2008. Segundo o laudo técnico apresentado pela empresa, o nível sonoro apresentou acima do limite de tolerância diurno determinado pela Lei estadual nº 10.100/1990. Ainda de acordo com os estudos, os ruídos amostrados têm influência de outras serrarias circunvizinhas e dos veículos que transitam pelas ruas próximas ao empreendimento.

3. RESERVA LEGAL

O empreendimento não possui reserva legal por estar localizado na zona urbana do município de Paraopeba.

3.1. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

O empreendimento não realizou nenhum tipo de exploração florestal.

3.2. INTERVENÇÃO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

O empreendimento está localizado a cerca de 2,71 Km da Floresta Federal de Paraopeba. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) se manifestou favorável a implantação/operação/desenvolvimento da atividade no que diz respeito aos impactos sobre a Unidade de Conservação Federal.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228- 7700	DATA: 03/03/2010 Página: 5/8
--------------------	--	------------------------------------



3.3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A empresa possui outorga de uso insignificante (certificado 13046/2008) para captação de água.

3.4. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Por tratar-se de empreendimento em área urbana já impactada (o empreendimento possui uma área de apenas 0,2 hectares) e não haver necessidade de supressão de vegetação, a equipe técnica da Supram CM entende que não há a necessidade de solicitação de medidas compensatórias.

3.5. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outros procuração, Declaração da Prefeitura Municipal de Paraopeba de que a atividade e local de instalação estão em conformidade com as leis e Regulamentos Administrativos do Município.

Em atendimento à DN 13/95 foi dado publicidade do requerimento da licença de operação pelo empreendedor em jornal de circulação local e pelo SISEMA no Diário Oficial de Minas Gerais.

Foi comprovado através de documento da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG que o empreendimento é enquadrado em Microempresa (ME), fls. 15, os emolumentos foram recolhidos conforme se verifica nas fls. 16.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

Os estudos apresentados estão acompanhados da ART do responsável anotado junto ao respectivo órgão de classe do profissional, fls. 57 e 58.

Trata-se de empreendimento classe 3 (três), e análise técnica conclui pela concessão da licença de operação em caráter corretivo, com validade de 6 (seis) anos, condicionado às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228- 7700	DATA: 03/03/2010 Página: 6/8
--------------------	--	------------------------------------



4. CONCLUSÃO

Tecnicamente, entendemos pela viabilidade ambiental do empreendimento visto que a empresa se propôs a adotar melhorias e medidas de controle ambiental adequadas.

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade de deferimento do pedido de Licença de Operação requerida pela Aderci Aparecida da Silva- Pedras Bolina Ltda.





ANEXO I

Processo COPAM Nº: 16319/2008/001/2008		Classe/Porte: 03/M
Empreendimento: Aderci Aparecida da Silva		
Atividade: Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração.		
Endereço:		
Localização: Zona Urbana		
Município: Paraopeba		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	O recurso hídrico utilizado no processo produtivo deverá ser recirculado.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
2	As rochas ornamentais adquiridas dos fornecedores deverão ser provenientes de empreendimentos regularizados ambientalmente.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
3	Os resíduos (aparas e pó) provenientes do processo de beneficiamento da rocha deverão ser destinados a áreas que estejam regularizados ambientalmente.	30 dias a partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
4	Dar continuidade ao processo de destinação dos resíduos do processo de beneficiamento à Coopardosia.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
5	Apresentar relatórios técnico-fotográficos, contemplando as implementações das medidas e sistemas de controle ambiental propostos nas condicionantes.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.